



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1662, ano 45, de 21 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO

ATAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CME Nº 013 de 21 de setembro de 2023.

Dispõe sobre o Regulamento do Campeonato Inesense de Futsal Masculino 2023.

O plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE DONA INÊS/PB – CME**, em reunião ordinária, no dia 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 869/2021, aprovou e promulgou o Regulamento do Campeonato Inesense de Futsal Masculino 2023 nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O CAMPEONATO INESENSE DE FUTSAL MASCULINO 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Dona Inês, através do Departamento de Esportes, terá seu início previsto no dia 03 de outubro de 2023 e o seu término no dia 16 de novembro 2023. E tem por objetivo principal a busca do alto rendimento do Futsal e será disputada de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais Nacionais e as Regras da FIFA, com as atualizações e ajustes aprovados pela CBFS.

Art. 2º O certame contará com no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) equipes disputantes do CAMPEONATO INESENSE DE FUTSAL MASCULINO 2023, que aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus Anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora, bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação nesta competição.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º A organização e direção do CAMPEONATO INESENSE DE FUTSAL MASCULINO 2023, ficará a cargo do Departamento de Esportes, que fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futsal e as Leis

Desportivas vigentes.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 4º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) atletas, com vínculo devidamente comprovado com o Município conforme Lei Municipal nº 953/2023. As inscrições deverão ser feitas até o fim da primeira fase. Ficando as inscrições de todos os atletas de forma definitiva, sem poder inscrever nenhum outro em seu lugar, após os mesmos terem atuado na competição, ou terem sido inscritos em sumula. Cada equipe poderá inscrever na sumula do jogo 12 (doze) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica.

Parágrafo Único. Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 07 (sete), além do técnico, auxiliar técnico e massagista. Todos devidamente identificados ao anotador, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, fumarem ou ingerirem bebida alcoólica durante o desenrolar da partida.

Art. 5º Serão aceitos como documentos a serem apresentados ao mesário nos jogos das Equipes:

- I. RG original com foto (documento físico);
- II. Carteira Profissional com foto (documento físico);
- III. Carteira de Identificação Profissional (CRM, OAB, CREF, CRC, CREA, etc);
- IV. Carteira Nacional de Habilitação com foto (documento físico);

§ 1º Um atleta inscrito por determinada equipe e após o mesmo ter atuado ou ter sido inscrito na sumula do jogo, terá inscrição definitiva para toda a competição. Assim sendo, um atleta inscrito em um grupo por determinada equipe, não poderá ser inscrito por outra equipe em outro grupo.

§ 2º O atleta inscrito em duas ou mais equipes terá que optar por qual equipe quer participar, mediante o pagamento de uma taxa de transferência no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, que terá que ser pago pelo atleta ou pela sua nova equipe. Esse valor será revertido para premiação do Campeonato.

§ 3º As inscrições de todos os atletas poderão ser realizadas até o término da primeira fase.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1662, ano 45, de 21 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO

Art. 6º Somente poderão participar os atletas e membros da comissão técnica inscritos na competição, dentro dos prazos estipulados.

Parágrafo Único. Os atletas para terem condições de jogo, terão que serem inscritos 48 (quarenta e oito) horas antes do início da partida.

Art. 7º Só poderão participar do CAMPEONATO INESENSE DE FUTSAL MASCULINO 2023, atletas com no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos.

Art. 8º Somente poderão participar dos jogos, atletas, técnicos e auxiliares técnicos, que constarem na relação de inscrição enviada a organização da competição. Os atletas e dirigentes para terem condições de jogo, devem apresentar um documento oficial com foto (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU CNH), junto ao anotador da partida, antes do início do jogo. (doze) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica.

CAPÍTULO IV DA FORMA DE DISPUTA

Art. 9º O CAMPEONATO INESENSE DE FUTSAL MASCULINO 2023 terá a forma de disputa da primeira fase definida pelo Departamento de Esportes após o encerramento das inscrições, com o número exato de equipes participantes.

Art. 10 Os jogos das QUARTAS DE FINAIS serão definidos em jogo único. Em caso de terminarem empatados, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batero se farão necessárias, para se conhecer a equipe vencedora.

Art. 11 Os jogos das SEMIFINAIS serão definidos em jogo único. Em caso de terminarem empatados, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batero se farão necessárias, para se conhecer a equipe vencedora.

Art. 12 O jogo da FASE FINAL será definido em jogo único, caso de terminar empatado, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batero se farão necessárias, para se conhecer a equipe TERCEIRA COLOCADA E CAMPEÃ.

CAPÍTULO V DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 13 A contagem dos pontos será a seguinte:

- Vitória: 03 (três) pontos ganhos;
- Empate: 01 (um) ponto ganho;
- Derrota ou Ausência: 00 (zero) ponto.

§ 1º Na hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora do confronto pelo placar de 07 x 00. Sendo creditado à equipe adversária, 03 (três) pontos ganhos. A equipe e seus atletas infratores serão eliminados da competição, ficando ainda, em face dessas ocorrências, perdendo a vaga para o ano seguinte.

§ 2º Os Gols serão computados para o capitão da equipe adversária, mas, não será contabilizado para a artilharia, valendo apenas para o saldo de gol.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 14 Quando 02 (duas) equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate dar-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, para saber qual equipe passará da fase classificatória para as Quartas de Finais:

- Maior número de vitórias;
- Confronto direto (somente entre as equipes);
- Saldo de gols;
- Maior número de Gols sofridos;
- Menor número de Gols sofridos;
- Menor número de cartões vermelhos;
- Menor número de cartões amarelos;
- Sorteio.

Parágrafo Único. Quando 03 (três) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, observar-se-á, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios do caput deste artigo, exceto o confronto direto.

CAPÍTULO VII DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 15 O tempo de duração das partidas serão de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com 05 (cinco) minutos de intervalo até o término do campeonato.

Art. 16 A equipe que se apresentar na quadra de jogo com número insuficiente de atletas exigido na regra ou com



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1662, ano 45, de 21 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO

atraso superior a tolerância de 10 (dez) minutos, mesmo que devidamente uniformizada, será considerada perdedora por WO.

Art. 17 A equipe que negar-se a participar da partida ou desistir durante seu andamento, será considerada como desistente, e estará eliminada, devendo ser aplicado parágrafo 1º do artigo 13 do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE, ARBITRAGEM, DISCIPLINA E APENAÇÕES

Art. 18 A comissão organizadora da competição, não se responsabilizará por nenhum acidente que venha a acontecer com atletas, árbitros, comissões técnicas ou quaisquer pessoas envolvidas na competição.

§ 1º Os árbitros que dirigirão as partidas serão da SINAFEP e FPFS. A equipe de arbitragem será escalada pela comissão organizadora da competição, e não será aceito veto aos mesmos.

§ 2º Todos os envolvidos na competição, estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro a comissão organizadora. Os atletas que suas equipes não estejam jogando, mas ficarem tumultuando nas arquibancadas, e forem identificados pelos árbitros do jogo ou pela comissão organizadora, poderão ser punidos com suspensão ou até exclusão da competição.

§ 3º Qualquer inscrito na competição que adentrar a quadra de jogo, para tentar ou impedir um gol, será eliminado da competição, e cumprirá uma suspensão de até 10 (dez) jogos em competições promovidas pela Departamento de Esportes do Município de Dona Inês/PB.

Art. 19 A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras de futsal, nas cores: amarela (advertência) e, vermelha (expulsão), constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campodesportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas.

§ 1º Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar na partida subsequente o atleta e membros da comissão técnica:

- a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou,
- b) 02 (dois) cartões amarelos (advertência).

Art. 20 Ao final da Primeira Fase, os cartões amarelos serão zerados, ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem o segundo cartão amarelo ou vermelho.

Parágrafo Único. A quantidade de cartões recebidos será comunicado oficialmente pela comissão organizadora, as equipes por meio de plataformas digitais, sendo o cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

Art. 21 O atleta, dirigente ou integrante das equipes, que agredirem fisicamente, moralmente ou com injúria racial e/ou homofóbica, algum atleta de sua equipe, algum atleta adversário, comissão técnica adversária, equipe de arbitragem, comissão organizadora ou torcedor, poderá ser eliminado da competição, e poderá ser suspenso por 01 (um) ano, sem poder participar de nenhuma competição promovida pelo Departamento de Esportes do Município de Dona Inês.

Parágrafo Único. A equipe ou torcida (identificada pela comissão) que provocar tumulto generalizado, com agressões a atletas adversários, comissões técnicas adversárias, equipe de arbitragem ou comissão organizadora, poderá ser eliminada da competição. Podendo os mesmos e também seus dirigentes, suspensos de todas as competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Dona Inês, por um período de 01 (um) ano.

Art. 22 A equipe que utilizar atleta irregularmente em qualquer partida sujeitar-se-á:

- a) Perda automática dos pontos na partida, em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária, independente de protesto;

§ 1º A irregularidade do atleta, configurar-se-á na hipótese:

- a) Inexistência de inscrição do atleta na competição;
- b) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- c) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão por punição de outra competição que tenha sido promovida pelo Departamento de Esportes do Município de de Dona Inês;
- d) Praticar outras irregularidades tipificadas como infrações as regras de futsal ou a este Regulamento.

§ 2º A participação efetiva de uma atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo e esta tem o seu início.

Art. 23 Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo de atletas, determinado pelas regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora pelo placar de 07 (sete) a 00 (zero), se estava ganhando ou empatando, somando-se 03 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1662, ano 45, de 21 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO

partida.

§ 1º Se as duas equipes não possuírem o número mínimo de atletas para continuidade da partida, ambas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

§ 2º A equipe que se recusar a dar continuidade a partida por mais de 10 (dez) minutos, depois de advertida pela arbitragem, ainda que permaneça em quadra, perderá os pontos para a equipe adversária, e estará eliminada da competição.

§ 3º Em caso de abandono da partida por desvantagem no placar, divergência com decisões da arbitragem ou comissão a equipe estará automaticamente eliminada da competição, sujeita às punições posteriores cabíveis a equipe, dirigentes, comissão técnica e atletas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas. Obrigatoriamente com camisas, shorts, meiões, caneleiras e tênis. Todos padronizados.

§ 1º A numeração que identifica individualmente o atleta, será obrigatoriamente inserida na parte de trás (costas) das camisas, ficando sua visualização também na parte da frente de caráter facultativo, as camisas poderão ser numeradas de 01 a 99 (zero um a noventa e nove) conforme orientação da FIFA.

§ 2º Com relação aos equipamentos obrigatórios denominados calções e meiões, a numeração é facultativa.

§ 3º Em caso de semelhança de uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme. Não serão permitidos o uso de esparadrapos, fitas ou qualquer outro material para numeração nas camisas.

§ 4º Se considera a equipe que tem o mando de jogo aquela que estiver colocada no lado esquerdo da tabela.

§ 5º A camisa do goleiro linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes, não podendo ser utilizado coletes ou numeração feita com esparadrapo ou outro elemento improvisado qualquer. Devendo seu número ser o mesmo da camisa utilizada pelo atleta durante o jogo.

§ 6º Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula antes do início do jogo, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenvolvimento da partida, sendo considerado participante dela, mesmo que ausente.

§ 7º Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, shorts ou agasalhos, desde que sejam uniformes da equipe e/ou usar crachá. Não será permitido o uso de camisas sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias.

Art. 25 As bolas do jogo e aquecimento das equipes ficarão a cargo da organização.

Art. 26 Cabe ao realizador, providenciar segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local da competição e fora dele. A segurança deverá ser fornecida pela Guarda Municipal, Polícia Militar ou Segurança Privada.

Parágrafo Único. Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à Organização da Competição a determinação da nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Comissão Disciplinar.

Art. 27 Em caso de PROTESTO e CONTRAPROTESTO: A equipe que se sentir prejudicada durante a competição, poderá efetuar o PROTESTO através de requerimento encaminhado a organização da competição até 24 (vinte e quatro) horas após o final da partida, devendo ser assinado pelo representante legal da equipe, acompanhado do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em espécie. Em caso de CONTRAPROTESTO a equipe protestada terá 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada pela comissão organizadora, a apresentar a documentação exigida pela comissão, para comprovar a regularidade do atleta. O contraprotesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, assinado pelo representante legal da equipe protestada, acompanhado do valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em espécie. A comissão organizadora devolverá a taxa para a equipe vencedora do protesto ou contraprotesto. Os locais para a entrega do PROTESTO ou CONTRAPROTESTO, serão no Departamento de Esportes com agendamento através do telefone/whatsapp 83 98125-4995 e 83 98203-1499, nos seus respectivos horários de funcionamento.

Parágrafo Único. A equipe que procurar a justiça comum, antes de se esgotar todos os seus recursos na justiça desportiva, estará automaticamente eliminada da competição.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL


Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1662, ano 45, de 21 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO

Art. 28 Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão observados o que preceitua nas regras da FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL E ASSOCIADOS) e CBJD (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA) e resolvidos pela Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futsal Masculino 2023.

Art. 29 Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes - CME, entrará em vigor a partir de 21 de setembro de 2023.

Dona Inês/PB, 21 de setembro de 2023.


Tayze Barbosa de Sousa
Presidente do CME



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

